



**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 075/2017.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **ROMERO LEAL FERREIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do registro geral nº. 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº. 145.642.894-20, residente na chácara Raphaela, s/n – sítio Milhões – Vertentes – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ n.º 09.186.210/0001-90, com endereço na Rua Deputado Souto Filho, n.º 53, 1ª andar –Maurício de Nassau– Caruaru-PE, CEP:55.012-510, neste ato representada pelo Senhor **Bernardo de Lima Barbosa Filho**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 6.581.289 SDS/PE, inscrito no CPF n.º 045.664.794-55, e na ordem dos advogados do Brasil, seccional pernambucano sob nº 24.201, residente na rua Júlio Pírer Ferreira, nº 756 – Maurício de Nassau – Caruaru – PE, CEP: 55.014-285, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto da tomada de preço n.º 001/2017, consoante consta do Processo Licitatório n.º 004/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 075/2017 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, em gestão pública, inclusive proposição e defesa de demandas administrativas além da elaboração de defesas judiciais, para atender as necessidades da prefeitura de vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 05/03/2020.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original

Vertentes, 25 de fevereiro de 2019.

Romero Leal Ferreira
CONTRATANTE

Bernardo de Lima Barbosa Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: